



OFICIAL

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 522)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam isentos de multas, todos os impostos que forem pagos até 31 de Janeiro de 1960, e que não estejam inscritos para cobrança executiva.

§ único) Não gozarão dos benefícios desta lei, os débitos anteriores ao exercício de 1959.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 7 de Janeiro de 1960

Antonio Nunes de Moraes Junior
Antonio Nunes de Moraes Junior - Prefeito Municipal

Visto *[Handwritten signature]* Vereador
Presidente da Câmara.